# DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 7551/2018

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/13641/2015 |
| **PROTOCOLO** | : 1617961 |
| **ÓRGÃO** | : FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ |
| **ORD. DE DESPESAS** | : MARCIA RAQUEL ROLON |
| **CARGO DA ORDENADORA** | : SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA À ÉPOCA |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2015 |
| **RELATOR** | : CONS. MARCIO MONTEIRO |
| **CONTRATADA** | : K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA |
| **PROC. LICITATÓRIO** | : PREGÃO PRESENCIAL N.º 255/2014 |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS |
| **VALOR DA CONTRATAÇÃO** | : R$ 73.650,00 |

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. LOCAÇAO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.**

Cuida-se do Contrato Administrativo n.º 15/2015, formalizada pela **Fundação de Cultura de Corumbá** e ***K.S.M Estrutura para Eventos LTDA***, objetivando prestação de serviços de locação de infraestrutura para atender aos eventos a serem realizados pela Fundação de Cultura de Corumbá, com valor contratual no montante de R$ 73.650,00 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 255/2014, que originou a Ata de Registro de Preço n.º 01/2015, já se encontra julgada regular por este Tribunal, através do **Acórdão AC02 – 1570/2016** (processo TC/MS 4086/2015).

Objetiva-se, neste momento processual, analisar a formalização do Contrato Administrativo n.º 15/2015, bem como a regularidade da execução financeira da reportada contratação (2ª e 3ª fases).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 38796/2017 (pp. 88/93), o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC – 13340/2018 (p. 94), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da formalização do Contrato Administrativo e da respectiva execução financeira (2ª e 3ª fases).

Vieram os autos a esta Relatoria, para decisão.

**É O RELATÓRIO.**

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade e legalidade da 2ª e 3ª fases da contratação pública.

Constata-se por meio da documentação juntada que não há quaisquer irregularidades que possam macular a legalidade do contrato de forma que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à formalização do Contrato n.º 15/2015.

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

| | |
|---|---|
| VALOR DO CONTRATO | R$ 73.650.00 |
| TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS | R$ 73.650,00 |
| TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS | R$ 73.650,00 |
| TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS | R$ 73.650,00 |

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, II, da RN n.º 76/13, e acompanhando o entendimento dos Órgãos de Apoio, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da formalização do Contrato Administrativo n.º 15/2015 **(2ª fase)**, nos termos do art. 120, II, da RN n.º 76/13 c/c art. 59, I, da LC n.º 160/12;
2) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 15/2015 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, III, da RN n.º 76/13 c/c art. 59, I, da LC n.º 160/12; e
3) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades competentes, com base no art. 50, da LC n.º 160/2012.

**É a Decisão.**

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 07 de agosto de 2018.

**MARCIO MONTEIRO**
RELATOR

JPF